



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão de Licitações - Setor de Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, no Km 21, nº3.699, Bairro Centro, no Município de Doutor Ricardo-RS, fone (51) 3612-2008, estará recebendo até às **09:00 horas, do dia 02 do mês de abril do ano de 2020**, propostas para ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2020. Conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Doutor Ricardo, 05 de março de 2020.

CATEA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO – RS



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

O Município de Doutor Ricardo/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, que serão utilizados na merenda escolar das Escolas Municipais no exercício de 2020. Conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 02/04/2020

Horário: 09:00 hs.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

2.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os Envelopes referentes à **PROPOSTA FINANCEIRA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, horário e local, fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, contendo os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Chamada Pública nº 001/2020
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome completo da empresa)

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Chamada Pública nº 001/2020
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
Proponente (nome completo da empresa)

5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Administração – Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 7.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

RS 332, Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS

Chamada Pública nº 001/2020

Sessão em ____/____/2020, às ____ horas.

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas **NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

5.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) **renunciará qualquer questionamento/pronunciamento** acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

b) **será totalmente responsável** pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

5.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos a seguir listados

6.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

6.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (modelo em anexo)



6.1.4 Apresentação da certidão negativa de débitos Municipais;

6.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

6.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

6.2.5 Apresentação da certidão negativa de débitos municipais;

6.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal e trabalhista :

- Prova de inscrição no CNPJ.

- Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

- Prova de quitação de FGTS e INSS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.3.4 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

6.3.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso ;

6.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

7. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo III, IV e V).

7.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

7.3 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes. (Anexo III, IV e V).

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2020, elaborados pela nutricionista do Município, conforme Anexo I.

8.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, anexo VI, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES):

9.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

9.2 Os fornecedores locais do município.

9.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.



- 9.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003.
- 9.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
- 9.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 9.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- 9.8 Caso a ENTIDADE EXECUTORA não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- 9.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
- 9.10 Nos preços pagos estão incluídas despesas com fretes, embalagens, entrega nas 2(duas) escolas, despesas com pessoal.
- 9.11 Os produtos processados devem possuir Alvará Sanitário conforme Legislação específica.
- 9.12 Os produtos congelados e refrigerados devem ser transportados e entregues conforme Legislação específica.
- 9.13 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas 2(duas) escolas em horário de funcionamento das mesmas.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 10.1 As amostras dos produtos contidas no Banco de dados do Município não serão necessárias nova apresentação de amostra,
- 10.2 As amostras não contidas no Banco de dados do Município a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, no dia seguinte ao do julgamento referente à fase de proposta – projeto de venda. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.
- 10.3 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.
- 10.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 10.5 As amostras serão analisadas pela equipe para avaliação das amostras dos gêneros alimentícios para alimentação escolar, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício;
- 10.6 A análise ficará a cargo da equipe de avaliação, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 O Administração Pública, através do Setor de Licitações convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e da cominação prevista no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de um ano, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a sua publicação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês da entrega dos produtos.

13.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega produtos, com o devido processo de empenho.

13.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à aquisição dos produtos caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

13.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA (pessoa física ou jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

13.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

13.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.8 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(somente para pessoa Jurídica)**

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

13.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os materiais foram entregues em conformidade e os serviços prestado a contendo com as especificações do contrato.

13.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

14. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 021/2020.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

Atividade: 2039,2040,2043

Categoria: 339030

Recurso: 0001, 1005

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato oriundo da presente contratação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DOS REAJUSTES

17.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços no período de 01 (um) ano, nem mesmo atualização dos valores.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do recebimento dos produtos será realizada por servidor designado, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

18.2 A presença da fiscalização durante a entrega dos produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela aquisição produtos.

18.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer profissional da Contratada, que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de inadimplemento contratual, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado para entrega dos produtos, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não entrega dos produtos, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

20.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

20.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.



21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.2 A anulação do Edital induz à do Contrato.

21.3 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1 É facultado a qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2 A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações.

22.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.4 É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

23.7 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS/332, no Km 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.doutorricardo.rs.gov.br.

23.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº8.666, de 1993.

23.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.10 Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

23.11 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3612-2008 e e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS/332, no Km 21, Doutor Ricardo - RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

23.12 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I - Relação de produtos
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Projeto de venda para grupos informais
- Anexo IV - Projeto de Venda para os fornecedores individuais
- Anexo V - Projeto de venda para os grupos formais
- Anexo VI - Cronograma de entrega da agricultura familiar

Doutor Ricardo, 05 de março de 2020.

CATEA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS

Este Edital de Licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2020, foi revisado em na data de 05 de março de 2020, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/RS 25.753



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar as condições a seguir delineadas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente termo é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, que serão utilizados na merenda escolar no exercício 2020.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas Municipais, como forma de complemento alimentar à merenda escolar municipal, atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino.

As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES):

4.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

4.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

4.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo VI).

4.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Chamada Pública nº 001/2020, deve:

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos produtos adquiridos e serviços prestados;

5.4 Propiciar condições à contratada para o desempenho da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

5.5 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

5.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF:
_____, residente _____, venho por meio desta declarar
que os gêneros alimentícios descritos no Projeto de Venda são oriundos de produção própria. Ratifico ser
verdadeira a informação acima prestada.

Doutor Ricardo, ____ de ____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura do Declarante

ANEXO I

Planilha de itens



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unidade	Unitário	Total
1	ABACATE (KG), FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	600	KG	6,2000	3.720,00
2	ALFACE, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES.	1200	UN	2,5980	3.117,60
3	ALHO ALHO (KG), NOVO, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, CABEÇAS DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	8	KG	25,5000	204,00
4	BANANA(KG) FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	5150	KG	3,6960	19.034,40
5	BATATA DOCE (KG), NOVA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	300	KG	3,2060	961,80
6	BERINJELA (KG), NOVA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, FIRME, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	120	KG	3,8125	457,50
7	BETERRABA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CASCA LISA E LIMPA.	300	KG	3,8640	1.159,20
8	BRÓCOLIS (UNIDADE), UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRESCOS E LIMPOS, COM COR CARACTERÍSTICA.	200	UN	3,6980	739,60
9	CENOURA, TAMANHO MÉDIO FRESCA SEM MACHUCADO	210	KG	3,1540	662,34
10	CHUCHU (KG), NOVA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	170	KG	3,5940	610,98
11	COUVE CHINESA (UNIDADE), NOVA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM ASPECTO SÃO, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	192	UN	3,5833	688,00
12	COUVE FLOR COUVE-FLOR (UNIDADE), UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	200	UN	4,3340	866,80
13	COUVE MANTEIGA COUVE-MANTEIGA (MAÇO), TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	80	MÇ	3,1100	248,80
	DOCE DE FRUTA COLONIAL (KG), VÁRIOS SABORES, DE CONSISTÊNCIA	180	KG	13,5000	2.430,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

14	CREMOSA, EMBALAGEM DE VIDRO DE ATÉ 1 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
15	ESPINAFRE (MAÇO), TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM FOLHAS SÂS, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	60	MÇ	3,6333	218,00
16	EXTRATO DE TOMATE COLONIAL (KG), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM DE VIDRO DE ATÉ 1 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	162	KG	11,6333	1.884,60
17	FEIJÃO PRETO A GRANEL (KG), GRÃOS IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA DE 1 KG, COM ADESIVO IDENTIFICANDO, AO MENOS: DATA DA COLHEITA, NOME DO PRODUTOR E INSCRIÇÃO ESTADUAL.	168	KG	5,4000	907,20
18	FRANGO, PEITO DESOSSADO E CONGELADO, FILÉ (KG). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, SEPARADO POR KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1216	KG	12,5225	15.227,36
19	IOGURTE, SABOR MORANGO (LITRO), PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE ALTA DENSIDADE (SAQUINHO) DE 1L. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 10°C. REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	2240	L	4,2625	9.548,00
20	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CAIXINHA COM 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3456	L	3,0650	10.592,64
21	MILHO VERDE CONGELADO (KG), NOVO, DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SÃOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO ATÉ 1KG, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	96	KG	5,3333	512,00
22	MORANGA CABOTIÁ (KG), NOVA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	180	KG	3,4080	613,44
23	MORANGO SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTAS LIMPAS, BANDEJAS COM 250G	300	KG	17,1980	5.159,40
24	REPOLHO VERDE, INTEIRO, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE PARASITAS, COM FOLHAS TENRAS, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	320	UN	3,1580	1.010,56
25	SUCO DE UVA NATURAL INTEGRAL (LITRO), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E EDULCORANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CONSERVANTES, SEM SUCOS CONCENTRADOS, SEM AROMATIZANTES E SEM GLÚTEN, PRONTO PARA CONSUMO. ENVASADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE ATÉ 2 LITROS. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE. VALIDADE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	504	L	13,1833	6.644,40
26	TEMPERO VERDE MISTO (MAÇO), COMPOSTO POR SALSINHA E CEBOLINHA, FOLHAS NOVAS, DE PRIMEIRA, SÂS E DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA	160	MÇ	2,5200	403,20



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.				
---	--	--	--	--



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, localizada na RS 332 KM 21, 3.699, neste município, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 021/2020 - (Chamada Pública nº 001/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo que o CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ xxxxxxx, por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DOS VALORES

3.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de _____ de 2020.

3.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº01/2020.

3.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

3.4 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

3.5 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e produtos, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2039,2040,2043
Categoria: 339030
Recurso: 0001, 1005

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês da entrega dos produtos.

5.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega produtos, com o devido processo de empenho.

5.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à aquisição dos produtos e fornecimento dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

5.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.8 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(somente para pessoa Jurídica)**

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.



5.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.

5.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do recebimento dos produtos adquiridos será realizada por servidor designado através de Portaria, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

9.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela aquisição dos produtos e fornecimento dos serviços.

9.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer profissional da Contratada, que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1 O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.2 Servidor designado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

10.3 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

10.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela Contratante, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

10.2.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material, bem como, dos serviços, na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

10.2.3 Caso insatisfatório as verificações, o material ou serviço deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

10.2.4 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material ou serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso, sujeita à aplicação de penalidades;

10.2.5 Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Será observado o contido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente no artigo 65, no caso da empresa requerer equilíbrio econômico financeiro além da documentação comprobatória, poderá a Municipalidade efetuar levantamento dos itens apresentados, conforme média de valores de mercado vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.2.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Chamada Pública 001/2020, deve:

12.2.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.2.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

12.2.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.2.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo VI).

12.2.6 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.3.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Chamada Pública nº 001/2020, deve:

12.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos produtos adquiridos e serviços prestados;

12.3.4. Propiciar condições à contratada para o desempenho da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

12.3.5. Exercer a fiscalização dos produtos e serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

12.3.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado da entrega dos produtos nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não entrega dos produtos ou não entrega a contento dos produtos, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

e) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

f) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

14.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Chamada Pública nº 001/2020, constante do Processo Administrativo nº 021/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

16.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encantado - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo-RS, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIA

PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO ANUAL - 2020

	OL	OL	OL	OL	OL	OL	OL	OL	AM	AM	AM	AM	AM	AM	AM	AM	
PRODUTO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
Abacate (kg)	0	0	25	25	0	0	0	0	0	0	35	35	0	0	0	0	120
Alface (unidade)	20	20	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	10	240
Alho (kg)	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Banana (kg)	60	60	60	75	60	60	60	75	60	60	60	80	60	60	60	80	1030
Batata doce (kg)	0	10	15	15	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	0	0	60
Berinjela (kg)	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	30
Beterraba (kg)	0	6	6	6	0	6	6	6	0	4	4	4	0	4	4	4	60
Brócolis (unidade)	2	2	2	2	0	0	2	2	4	4	4	4	2	2	4	4	40
Cenoura (kg)	2	2	2	2	2	2	2	0	4	4	4	4	4	4	4	0	42
Chuchu (kg)	5	5	5	5	0	0	0	0	3	3	3	5	0	0	0	0	34
Couve chinesa (unidade)	5	5	5	5	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	64
Couve-manteiga (maço)	1	2	1	2	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	20
Couve-flor (unidade)	2	2	0	0	2	2	2	2	4	4	2	2	4	4	4	4	40
Doce de fruta colonial (kg)	0	15	0	0	15	0	0	0	0	15	0	0	15	0	0	0	60
Espinafre (maço)	2	1	2	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
Extrato de tomate colonial (kg)	12	0	0	0	12	0	0	0	0	15	0	0	15	0	0	0	54
Feijão preto a granel (kg)	6	0	6	0	6	0	6	0	8	0	8	0	8	0	8	0	56
Frango, peito desossado e sem pele congelado, tipo filé (kg)	22	22	22	22	22	22	22	22	16	16	16	16	16	16	16	16	304
Iogurte, sabor morango (litro)	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	560
Leite integral, tipo longa vida (litro)	48	48	48	48	48	48	48	48	60	60	60	60	60	60	60	60	864
Milho verde congelado (500g)	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	32
Moranga cabotiá (kg)	3	5	5	5	0	0	0	0	3	5	5	5	0	0	0	0	36



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Morango (kg)	0	0	0	0	0	5	10	15	0	0	0	0	0	5	10	15	60
Repolho (kg)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	64
Tempero verde misto (maço)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Suco de uva natural integral (litro)	44	0	0	0	44	0	0	0	40	0	0	0	40	0	0	0	168